LEI Nº 311 DE 24 DE AGOSTO DE 1.955.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercicio, a importancia de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), como auxilio da municipalidade a Escola Tecnica do Comercio de Adamantina.

Artigo 2º)- O auxilio será concedido à atual Diretoria da Escola Técnica do Comercio de Adamantina.

Artigo 3º)- Para cumprimento das exigências do Artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 4º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 5º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE AGOSTO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE AGOSTO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario